

CONTRATO

Procedimento OA062422

Upgrade do equipamento de escolha de notas BPS
1000

*Pondere bem antes de imprimir este documento.
Pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
Seja consciente, a natureza agradece.*



DSA • Departamento de Serviços de Apoio
Área de Compras
Unidade de Formação de Contratos

CONTRATO PARA O UPGRADE DO EQUIPAMENTO DE ESCOLHA DE NOTAS BPS 1000**PROCEDIMENTO OA062422**

Entre

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Eng.º Pedro Marques e pela Senhora Eng.ª Luísa Reis, Diretor do Departamento de Emissão e Tesouraria (DET) e Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), respetivamente, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 3-2023, 5.º suplemento, de 6 de abril de 2023, na sua redação atual, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

GIESECKE & DEVRIENT CURRENCY TECHNOLOGY IBERIA, S.L., com o número de identificação fiscal ES B87561262 e com sede Torrejón de Ardoz (Madrid - Espanha), C\Verano 15 - Pol. Ind. Las Monjas, Espanha, neste ato representada por D. Valentin Pleite Gomez (ID: [REDACTED] e D. Christian Bellsollell Rosich (ID: [REDACTED], na qualidade de Director Gral e Diretor Financeiro, de acordo com a escritura número 302 de 18-02-2021 com o notário de Barcelona Don. Jesus Julián Fuentes Martínez doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por deliberação de 11 de abril de 2023, tomada pela Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), competente nos termos da delegação de competências referida anteriormente, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**, no âmbito do procedimento de ajuste direto **OA062422 – Upgrade do equipamento de escolha de notas BPS 1000**;
- b) A presente minuta de contrato foi aprovada pela Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), na mesma data e ao abrigo da referida delegação de poderes;
- b) O **SEGUNDO OUTORGANTE** prestou caução no valor de 27.675,50€ (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), mediante garantia bancária, emitida pelo Deutsche Bank AG, com a referência 220BGI2300646, no dia 14 de abril de 2023;

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

O **SEGUNDO OUTORGANTE**, obriga-se perante o **PRIMEIRO OUTORGANTE** a proceder ao *upgrade* do equipamento de escolha de notas BPS 1000 existente na Delegação Regional da Madeira, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato.

Cláusula 2.ª**Prazo**

O contrato inicia-se com a sua outorga e mantém-se em vigor até à conclusão do *upgrade* do equipamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco meses), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª**Preço**

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço máximo a pagar pelo Banco de Portugal pelo *upgrade* do equipamento constante do presente Caderno de Encargos é de 553.510 € (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez euros).
- 3 - Ao valor indicado no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 4 - O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 19.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª**Comunicações e notificações**

- 1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
- 2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Correio eletrónico;
 - b) Carta registada com aviso de receção.

3 - Os Gestores da Execução do Contrato, nomeados pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, são [REDACTED].

4 - Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de ausência, falta ou impedimento do gestor nomeado no número anterior, o Banco de Portugal compromete-se a notificar o **SEGUNDO OUTORGANTE** da substituição daquele por um dos meios referidos na presente cláusula, devendo essa notificação passar a ser parte integrante do contrato.

5 - As faturas deverão obedecer ao disposto no artigo 299.º-B do CCP, relativo à faturação eletrónica, assim como cumprir todas as disposições legais relacionadas.

6 - Sem prejuízo do cumprimento do número anterior e desde que legalmente admissível, as faturas poderão ser enviadas em formato digital para o endereço dccfactelect@bportugal.pt ou para a Unidade de Contabilidade de Empresa da Área de Contabilização e Processamento do Departamento de Contabilidade e Controlo, situada na seguinte morada:

Banco de Portugal – DCCCP-UCE
Avenida Almirante Reis, n.º 71, 6.º
1150-012 Lisboa

7 - Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** (correio eletrónico e endereço) serão os indicados na proposta.

8 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Proposta apresentada pela **GIESECKE & DEVRIENT CURRENCY TECHNOLOGY IBERIA, S.L.**

Pelo BANCO DE PORTUGAL,

Assinado por: **PEDRO JORGE OLIVEIRA DE SOUSA MARQUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.03 10:05:10+01'00'

Banco de Portugal | Diretora Adjunta DSA
Assinado por: **LUÍSA MARIA MATEUS DOS REIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.03 15:04:54+01'00'



Pela GIESECKE & DEVRIENT CURRENCY TECHNOLOGY IBERIA, S.L.

[REDACTED] **JAVIER VALENTIN PLEITE**
(R: [REDACTED])
Firmado digitalmente por [REDACTED] JAVIER VALENTIN PLEITE (R: [REDACTED])
Fecha: 2023.04.27 15:41:28 +01'00'

Valentin Pleite Gómez
Diretor Geral

[REDACTED] Digitally signed by [REDACTED] CHRISTIAN BELLSOLELL (R: [REDACTED])
CHRISTIAN BELLSOLELL
(R: [REDACTED])
Date: 2023.04.27 12:17:27 +02'00'

Christian Bellsollell Rosich
Diretor Financeiro